



MPV 746
00068

EMENDA Nº
_____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
29 / 09 / 2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA JÔ MORAES	PCdoB	MG	01/01

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se os §§ 2º e 3º, do art. 26, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante da redação dada pelo art. 1º da presente Medida Provisória:

JUSTIFICAÇÃO

A emenda supressiva busca impedir a retirada das disciplinas do ensino da arte e da educação física do currículo do ensino médio. Muito embora estabeleça a ampliação da carga horária (de 800 para 1400 horas), a MP pretende excluir disciplinas importantes para a formação cidadã.

O corte do ensino da arte trará prejuízos a formação cultural e social dos alunos. A prática pedagógica que valoriza o estudo da arte proporciona, simultaneamente, o desenvolvimento pessoal do indivíduo e a preservação da cultura universal.

A educação física cumpre o papel de proteger a saúde dos alunos. Os últimos Dados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar, mostram que quase 70% dos estudantes estão sedentários.

Além disso, a prática pedagógica da Educação Física trabalha com a psicomotricidade, o controle neuromuscular, a sociabilidade, o espírito de equipe e de cooperação, além da concentração, condições básicas para aprender e conviver em sociedade.

29 / 09 / 2016
DATA

ASSINATURA



CD/16963.46648-11